



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 615/2025
Data: 30/09/2025 - Horário: 16:42
Legislativo - REQ 48/2025

REQUERIMENTO Nº 048/2025

Autor: Elder Gobbi.

Assunto: Solicitação de Prestação de Contas – Convênio nº 672/2025

Conforme prevê o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapurah-MT, após ouvido o Plenário **requero ao** Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Álvaro Galvan, as seguintes informações:

- a) Informações e cópia integral da documentação referente a **prestação de contas do Convênio nº 672/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tapurah-MT Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, **destinado à realização da programação cultural das festividades da Festa do Peão na ExpoTapurah 2025** no valor de R\$ 369.483,27 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos);
- b) Demais esclarecimentos que entender necessários.

JUSTIFICATIVA

O referido convênio prevê a execução da programação cultural das festividades de Peão do município de Tapurah-MT, no exercício de 2025, no valor total de R\$ 369.483,27 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo R\$ 332.533,27 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos) de contrapartida do Estado e R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município de Tapurah-MT.

O presente requerimento encontra amparo em orientação jurídica que estabelece que a solicitação de informações e documentos aos órgãos da Administração Pública deve ocorrer por meio de requerimento aprovado pelo Plenário, em conformidade com a legislação vigente e as normas regimentais desta Câmara Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Ademais, a presente solicitação observa o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei da Transparência Pública, visando garantir a efetividade do controle externo, a devida publicidade dos atos administrativos e o respeito ao princípio da transparência, conforme o dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Tapurah – MT, 04 de Setembro de 2025.

Elder Gobbi

Vereador - REPUBLICANOS